

LEI MUNICIPAL Nº 1095/2015
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL
OU PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
TRANSFERÊNCIAS ENTRE FONTES DE RECURSOS
NO VALOR DE R\$ 3.021.046,00 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Umberto Eickhoff**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e Transferências entre Fontes de Recursos até 7% (sete por cento) no valor **R\$ 3.021.046,00 (Três Milhões, Vinte e Hum Mil e Quarenta e Seis Reais).**

Art. - 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar por Anulação parcial ou total de dotação e Transferências entre Fontes de Recursos serão disponibilizados das anulações conforme o parágrafo, III do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 3º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2015 e inclusão na LOA-2015, as possíveis transferências entre Fontes de Recursos conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal